



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## Lei Complementar nº 068 / 2012

*“Dispõe sobre Criação de Cargo de Provimento em Comissão, para Assessoramento, para a Prefeitura Municipal de Iaras, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA, A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Assessoramento, denominado Assessor Administrativo de Gabinete, de Provimento em Comissão, de livre escolha e Nomeação pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, e demissível “*Ad Nutum*”, abaixo relacionado:

Cargo	Qtd.	Ref.	Vencimento	Requisitos	Carga Horária
Assessor Administrativo de Gabinete	01	12-A	R\$ 3.727,00	Bacharel em Administração ou Bacharel em Direito; com regular Inscrição na respectiva entidade de classe (CRA ou OAB); com Pós-Graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> na área pública; com experiência mínima declarada de 3 (três) anos de atividade ou de serviço prestado para o Poder Público, em qualquer esfera de Governo, excluído período de estágio; e de ilibada reputação.	Livre

Parágrafo Único – O ocupante do Cargo de Assessor Administrativo de Gabinete deverá assessorar o Gabinete do Prefeito nos assuntos vinculados à Administração Pública em geral, na orientação para execução de tarefas e atividades de nível superior ou de complexidade administrativa ou política, auxiliando diretamente o Prefeito e seu Gabinete em matéria de sua competência, no desempenho de suas atribuições e quanto às atividades de administração, inclusive Políticas e outras tarefas correlatas por aquele determinadas, bem como, nas relações e interlocuções com o Chefe do Poder Legislativo, Parlamentares, demais Poderes Legitimados e Municípios; pautando pelas diretrizes estabelecidas pelo Agente Político, seguindo suas orientações e aconselhando no planejamento estratégico, na coordenação e direção superior da Administração do Poder Executivo, realizando estudos e pesquisas, analisando procedimentos e exarando entendimento ou parecer sempre que solicitado, para correção de desacertos e adequação ao Interesse Público, visando o bom andamento dos trabalhos e da Administração Pública. Este Cargo tem natureza multiprofissional e ao seu integrante incumbe, quando solicitado, prover o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

aporte metodológico para o desenvolvimento e continuidade das Ações de Governo e do Serviço Público.

Art. 2º - O ocupante deste Cargo será regido pelo Regime Jurídico da Legislação Trabalhista e demais normas municipais, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 28 de dezembro de 2012.

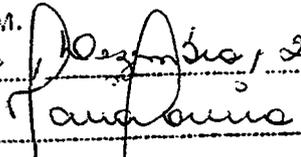


Paulo Sérgio de Moraes  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob n.º  
....., fls....., livro nº.....

## PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos sites da Prefeitura e da Câmara  
Até 96 L. O. M.  
IARAS, 28 de Dezembro, 2012



Maria Tereza A. Almeida Moreira  
Assessora Técnica Administrativa